

medida mea, com área de 400 m². (20 x 20).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 1963.

Leitor Lemos
Prefeito Municipal

Secretaria Substituída

Lei Nº 435

Abre Crédito Especial e da
Outras Providências

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica aberto do Crédito Especial de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento de funcionários aposentados.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 1963.

Leitor Lemos
Prefeito Municipal

Secretaria Substituída

Lei Nº 436

Abre Crédito Especial e da
Outras Providências

A Câmara Municipal de Carmo do Pa.

Garauaiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento de aluguel do escritório da PCAR.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba 14 de novembro de 1963

Leandro Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Substituta

Lei nº 437

Autoriza Venda de Terrenos Municipais para Construção da Substação da Centrais Elétricas Minas Gerais S/A, "CEMIG".

A Câmara Municipal de Carmo do Para. naíba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A "CEMIG".

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda pelo preço mínimo de Cr\$ 50.000.00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 1963.